



A Sua Senhoria o Senhor
Procurador Geral do Município de Brejão-PE.

Assunto: Parecer Jurídico. Adjudicação e Homologação

Objeto: SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E ANEXO.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Observado o disposto, deverá considerar os seguintes normativos: art. 75, inc. II, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021; Leis Complementares n. 123, de 14/12/2006, e n. 147, de 07/08/2014; Decretos Municipais n. 04, de 04/01/2024, e n. 031, de 05/12/2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1. Contratado : **OSMAN SOBRAL E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.023.** [REDACTED] *6*** SSP/AL, Residente e domiciliado à Rua Aviador Severino Lins, nº 182, ed. Aviador Severiano Lins, Boa Viagem, Recife/PE.
 - 1.1. Valor apresentado na Proposta de Preços do licitante e valor é de **taxa de 5% sobre o bem arrematado.**

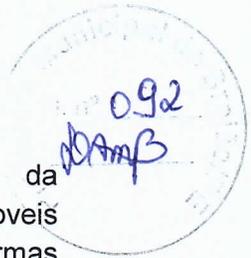
Ilustríssimo Senhor Procurador.

Na oportunidade em que cumprimento a V.S^a, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na Dispensa de licitação nº 008/2025, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal Administração.

Observando a solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, entende que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação necessária a Administração Pública, nos dias atuais, em virtude das diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, exige a formalização de inúmeros atos administrativos relacionados às suas ações que dão concretude a vontade estatal.

Considerando que Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis, conforme a Lei Federal 14.133/2021.





Primeiramente, a demanda ora em análise refere-se ao objeto da credenciamento e contratação de leiloeiro oficial para realizar o leilão de bens moveis inservíveis da Administração Pública Municipal, destinado à obediência as normas estipuladas pela legislação vigente, incluindo a exigência de que o profissional seja credenciado perante a autoridade competente e que observe todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normativas específicas de leilões.

A escolha do leiloeiro obedece ao processo licitatório ou, quando aplicável, ao processo de dispensa ou inexigibilidade, conforme a situação específica, dependendo da situação mais favorável para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

A contratação de um profissional, atendendo às disposições da legislação vigente, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e rapidez para alienação por meio da modalidade leilão dos bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal.

Segue em anexo a este, **documentações e proposta** do referido proprietário.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Ressaltamos que este respaldo Técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento Municipal de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 25 de Fevereiro de 2025.


José Ildon Tavares Bezerra Júnior
Agente de Contratação
Portaria N°0144/2025





DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2025

PARECER JURÍDICO N° 49/2025.

OBJETO: “Credenciamento para Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Brejão/PE”.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório n°. 017/2025, na modalidade Dispensa à Licitação tombada sob o n°. 008/2025, cujo objetivo é “Credenciamento para Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Brejão/PE”.

Relato e Fundamento,

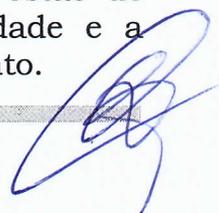
Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo, quais sejam:

1. Planejamento da contratação, dentre estes, a solicitação de formalização do processo com suas respectivas justificativas;
2. Cotações de Preços pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal;
3. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
4. Mapa de Análise de Risco;
5. Estudo Técnico Preliminar contendo o Termo de Referência;

No tocante à disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício.

A documentação acostada pelo leiloeiro está devidamente regular, inclusive o preço da proposta apresentada, estando dentro do praticado pelo mercado e que após, o julgamento e decisões que sobrevieram no transcorrer do feito licitatório, fica claro que o contratado está alinhado diretamente a todas as nuances necessárias à contratação.

Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.



Registre-se que a divulgação deste certame deve ocorrer, haja vista, ser condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

Conclusão,

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar a Dispensa n. 008/2025, em favor de **OSMAN SOBRAL E SILVA**, propondo apenas a observância dos apontamentos citados quanto à necessidade de divulgação através do portal de publicações utilizado por este ente municipal.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 25 de fevereiro de 2025.

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal



A Sua Senhoria o Senhor
Controlador Geral do Município de Brejão-PE.

Assunto: Parecer de Controle Interno. Adjudicação e Homologação

Objeto: SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E ANEXO.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Observado o disposto, deverá considerar os seguintes normativos: art. 75, inc. II, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021; Leis Complementares n. 123, de 14/12/2006, e n. 147, de 07/08/2014; Decretos Municipais n. 04, de 04/01/2024, e n. 031, de 05/12/2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1. Contratado : **OSMAN SOBRAL E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.023.***-6 SSP/AL, Residente e domiciliado à Rua Aviador Severino Lins, nº 182, ed. Aviador Severiano Lins, Boa Viagem, Recife/PE.
 - 1.1. Valor apresentado na Proposta de Preços do licitante e valor é de **taxa de 5% sobre o bem arrematado.**

Ilustríssimo Senhor Controlador.

Na oportunidade em que cumprimento a V.S^a, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na Dispensa de licitação nº 008/2025, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal Administração.

Observando a solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, entende que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação necessária a Administração Pública, nos dias atuais, em virtude das diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, exige a formalização de inúmeros atos administrativos relacionados às suas ações que dão concretude a vontade estatal.

Considerando que Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis, conforme a Lei Federal 14.133/2021.



Primeiramente, a demanda ora em análise refere-se ao objeto da credenciamento e contratação de leiloeiro oficial para realizar o leilão de bens moveis inservíveis da Administração Pública Municipal, destinado à obediência as normas estipuladas pela legislação vigente, incluindo a exigência de que o profissional seja credenciado perante a autoridade competente e que observe todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normativas específicas de leilões.

A escolha do leiloeiro obedece ao processo licitatório ou, quando aplicável, ao processo de dispensa ou inexigibilidade, conforme a situação específica, dependendo da situação mais favorável para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

A contratação de um profissional, atendendo às disposições da legislação vigente, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e rapidez para alienação por meio da modalidade leilão dos bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal.

Segue em anexo a este, **documentações e proposta** do referido proprietário.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Ressaltamos que este respaldo Técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento Municipal de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 25 de Fevereiro de 2025.


José Ildon Tavares Bezerra Júnior
Agente de Contratação
Portaria N°0144/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

DA DECISÃO:

HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Estudo Técnico preliminar acostado aos autos, elaborado pela **Secretaria Municipal de Administração**. No **Estudo Técnico Preliminar**, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Licitatório nº 017/2025 | **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, foram enviados a ele para elaboração do aviso de contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Com referência ao presente processo licitatório, as hipóteses estão previstas no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006, nº 147 de 07/08/2014; Decreto nº 11.317/2022, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

No caso em comento, busca-se a **Credenciamento de Leiloeiro Oficial**



realização de Leilões de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Brejão/PE, cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado pela **Secretaria Municipal de Administração**, conforme consta nos autos.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, consoante existência de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria manifesta-se pela legalidade **Processo Licitatório nº 017/2025 | Dispensa de Licitação nº 008/2025**, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, na Contratação do Senhor **OSMAN SOBRAL E SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ***.023.***-53, com valor apresentado na proposta de preços do licitante e valor de taxa de **5% sobre o bem arrematado**.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 25 de fevereiro de 2025.



VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

